

ASS: _____


Jonas Oliveira
Cond. Privê Residencial La Font
Secretário

**Relatório do Conselho Fiscal do Condomínio La Font,
sobre a Prestação de Contas da Administração,
referente ao mês de agosto de 2020**

Este Conselho Fiscal recebeu da Administração os Livros Caixa e Razão referentes ao mês de **agosto de 2020**, bem como os documentos comprobatórios das receitas e despesas. Com relação às Receitas, foram analisados os seguintes documentos: Relação de Créditos Recebidos, emitida pela Administração do Condomínio; Acordos firmados pela Administração; Instrumentos de Confissão de Dívida firmados pela Administração; extratos bancários da Caixa Econômica Federal e Sicoob; escrituração contábil. Quanto às Despesas, a análise foi feita com a conferência da documentação comprobatória da realização das despesas, dos extratos bancários, e da escrituração contábil.

PARECER

Na análise da prestação de contas do mês agosto de 2020, após a verificação dos documentos de comprovação das receitas e despesas, dos extratos bancários e da escrituração contábil recebida, tendo sido conciliados os lançamentos e saldos de bancos e do caixa, este Conselho Fiscal apresenta as seguintes ressalvas para o referido mês:

- 1) Foi constatada pelo Conselho Fiscal que foi arrecadado no mês de agosto a quantia de R\$2.469,55 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente à Taxa Extra da Fachada do Condomínio devendo ser transferida para a conta de aplicação 1263-9 (Fundo de Reserva).
- 2) – Foi constatado pelo Conselho Fiscal que pela planilha de Inadimplentes que a taxa do mês de julho /2020 foi de 8,6% (38 cotas da Taxa Ordinária).
- 3) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que o Síndico não está cumprindo o Regimento Interno no que se refere ao Artigo 21, Parágrafo Décimo número I Compete ao Síndico. “Disponibilizar, semestralmente aos condôminos, a relação de bens patrimoniais do Condomínio, bem como seu estado de conservação, entre eles os veículos, imóveis, poupanças e outros”. No item II do Parágrafo Décimo consta o seguinte “O não cumprimento do item acima especificado, iniciará o procedimento do Artigo 20”.
- 4) O Conselho Fiscal faz constar que no mês de agosto não foram depositados os seguintes valores do Fundo de Reserva: R\$5.524,73 (referente ao mês de outubro) e R\$5.5.739,00 (referente ao mês de novembro), R\$5.255,50 (referente ao mês de dezembro), R\$5.271,09 (referente ao mês de janeiro), R\$5.514,03 (referente ao mês de fevereiro), R\$5.587,90 (referente ao mês de março), R\$5.306,83 (referente ao mês de abril), R\$5.568,80(referente ao mês de maio), R\$5.662,45 (referente ao mês de junho) e R\$5.662,00(referente ao mês de julho). Dessa forma, verifica-se o descumprimento do artigo 45, do Regimento Interno, o qual dispõe que “a não criação ou a não efetiva e regular manutenção do Fundo de Reserva implicará no procedimento constante do artigo 20, Prevê o artigo 20, do Regimento Interno que o síndico poderá ser destituído pelo voto de representantes de 50% (cinquenta por cento) mais um dos condôminos presentes ou conforme disposição regimental, mas somente em AGC extraordinária especialmente convocada respeitada os moldes da AGC Ordinária. Recomendações: Cumpra-se o previsto no artigo 45, do Regimento Interno. Havendo saldo positivo em conta corrente no último dia útil do mês, efetuar o depósito regimental do fundo de reserva, devendo, em casos de força maior, constar nota explicativa da falta de depósito no balancete mensal.

- 
- 5) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que não foi apresentada a Nota Fiscal no valor de R\$985,85 referente aquisição de 05 capacitores.
 - 6) Foi constatado pelo Conselho Fiscal o pagamento a CEB das faturas nos valores de R\$69,68 e R\$4.121,52 cujos vencimentos foram no mês de junho de 2020 e não tinham sido pagas pelo Condomínio. Estes valores serão solicitados o ressarcimento em razão de neste mês o Condomínio já está utilizando a energia gerada fotovoltaica.
 - 7) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que o Recibo de RPA referente ao Sr. Raimundo consta o valor de R\$450,08 e o pagamento no valor de R\$450,00.
 - 8) Foi constatado pelo Conselho Fiscal a não apresentação da Nota Fiscal referente ao Pagamento no valor de R\$2.500,00 ao Sr Wallace Henrique realizado no dia 03/08/2020. Diferença do contrato assinado no valor de R\$3.000,00 para produção do Site do Condomínio.
 - 9) Foi constatado pelo Conselho Fiscal o pagamento de multa de R\$1,40 referente ao pagamento atrasado da Claro no mês de julho/2020.
 - 10) Foi constatado pelo Conselho Fiscal que as despesas referentes à manutenção de roçadeiras continuam com valores altos permanece a sugestão para que seja feita uma avaliação para aquisições de novas máquinas e que as Notas Fiscais apresentadas contenham a descrição dos serviços executados e peças substituídas.

Este Conselho Fiscal encaminha seu parecer pela aprovação parcial das contas, encaminhando para deliberação da Assembleia todas as ressalvas em anexo. Que seja encaminhado o presente parecer ao Senhor Síndico do Condomínio La Font para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, e, aos Condôminos, cópia do inteiro teor deste Parecer e dos seus anexos, para conhecimento.

Brasília, DF, 13 de novembro de 2020.

Mauro Magalhães Aguiar
Conselheiro Fiscal

RELATÓRIO DO EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONSELHO FISCAL
CONDOMÍNIO LA FONT
2º SEMESTRE/2020

SALDO INICIAL	AGOSTO LIVRO CAIXA
CAIXA	190,98
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 555-1 - 0003	24.514,83
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 1263 -9 - 0012	0,05
POUPANÇA CEF Ag - 3513 CONTA 8788-1 FUNDO DE RESERVA - 0004	0,00
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 555-1 - 0014	84.658,60
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 1263 -9 - 0013	3,38
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116431-7 - 0018	45.505,25
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116432-5 - 0019	2.308,72
POUPANÇA SICOOB Ag 4001 CONTA 62710383-9 - 0021	537,36
TOTAL	157.719,17

RECEITAS	RECEBIDAS
TAXAS CONDOMINIAIS - SICOOB - 116431-7	109.309,71
TAXAS CONDOMINIAIS (ACORDOS)	4.088,97
TAXAS CONDOMINIAIS (OUTRAS TAXAS ATRASOS)	
TAXA LAUDO TECNICO ASFALTO ATUAL	
TAXAS EXTRA FACHADA	2.469,55
TAXAS EXTRA ITBI - (impostos - escritura La Font)	
TAXAS EXTRA - ILUMINAÇÃO LED	39,20
TAXA EXTRA - ASFALTO	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA/POUPANÇA	44,77
DEVOLUÇÃO VALOR (COMPRA CANCELADA)	
DEVOLUÇÃO CEB	
DEVOLUÇÃO PELO SÍNDICO (MULTAS POR ATRASO NO PAGAMENTO)	
RECEITAS/MULTAS	
DEVOLUÇÃO MENSALIDADE SINDICAL PAGA DUPLICIDADE	
OUTRAS RECEITAS	545,00
CREDITO REF FINANCIAMENTO SICOOB-SISTEMA VOLTAICO	
TOTAL	116.497,20

DESPESAS	EFETUADAS
TAXAS CONDOMINIAIS/ACORDOS/DEMAIS RECEITAS	
COMPRA DE ATIVOS	
TAXAS EXTRAS (REFORMA PORTARIA+ITBI+OUTRAS TAXAS EXTRAS)	
TAXA EXTRA LAUDO TECNICO ASFALTO ATUAL	
TAXA EXTRA FACHADA	
ECONERG	
TAXA EXTRA ILUMINAÇÃO LED	
TOTAL	0,00

SALDO FINAL	LIVRO CAIXA
CAIXA	190,98
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 555-1 - 0003	11.809,72
POUPANÇA CEF Ag - 3513 CONTA 8788-1 - 0004	0,05
CONTA CORRENTE CEF Ag - 3513 CONTA 1263 -9 - FUNDO RESERVA-12	0,00
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 1263 -9 - FUNDO RESERVA-13	84.603,64
APLIC FINANCEIRA CEF Ag - 3513 - CONTA 555-1- 0014	3,38
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116431-7- 0018	59.172,63
CONTA CORRENTE SICOOB Ag 4001 CONTA 116432-5 - 0019	4.769,47
POUPANÇA SICOOB Ag 4001 CONTA 62710383-9 - 0021	538,06
TOTAL	161.087,93

BLOQUEIO JUDICIAL - CONTA CORRENTE CEF 555-1	1.181,04
BLOQUEIO JUDICIAL - CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL 68287X	27.180,00
BLOQUEIO JUDICIAL - FUNDO DE RESERVA (POUP) CEF 8788-1	95.777,49
TOTAL	124.138,53

FUNDO DE RESERVA (CAP V - REG.INT.) RESSALVAS	5.465,49
--	-----------------